

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO Nº 23106.084855/2021-35

Auxílio para Participação de Servidores Técnico-administrativos (na condição de Estudantes) e Estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Eventos Científicos Nacionais e Internacionais**1.FINALIDADE**

A Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa estimular a participação de servidores técnico-administrativos (na condição de estudantes) lotados na FACE e discentes regularmente matriculados em cursos de mestrado e doutorado ofertados pela FACE, em eventos científicos nacionais e internacionais.

2.PÚBLICO-ALVO

2.1 Servidores técnico-administrativos lotados na FACE/UnB, matriculados em cursos de mestrado e/ou doutorado ofertados pela FACE, e dentro do prazo regimental de formação; e

2.2 Alunos matriculados em cursos de mestrado e/ou doutorado -vinculados a FACE/UnB-, e dentro do prazo regimental de formação.

3.RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos são oriundos das notas de empenho: 2019NE002536, 2019NE002537, 2019NE002539, 2019NE002541 e 2019NE002542 e estão limitados ao valor do item 3.3 por ordem de solicitação;

3.2 O prazo de validade deste Edital é limitado a duração dos recursos dispostos no item 3.3;

3.3 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 233.084,49 (duzentos e trinta e três mil oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

3.4 É facultado, a Direção da FACE, o aporte de mais recursos ao presente Edital;

3.5 O valor do auxílio a ser concedido **é limitado à R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por solicitação;**

3.6 O Presente Edital concederá até 155 (cento e cinquenta e cinco) auxílios financeiros a estudante;

4.REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1 A solicitação de apoio deverá ser enviada ao Programa de Pós Graduação da FACE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada da documentação abaixo indicada, em formato digital (.pdf), em até 45 dias antes da realização do evento;

4.2 Todos os documentos obrigatórios deverão ser inseridos no processo SEI de solicitação para que a proposta do proponente seja habilitada para análise;

4.3 O(a) proponente deverá apresentar, os seguintes documentos obrigatórios:

4.3.1 Comprovante oficial de aceitação do trabalho no qual conste o(s) nome(s) do(s) autor(es) e sua vinculação FACE / UnB;

4.3.2 Trabalho a ser apresentado no formato requerido pelo evento;

4.3.3 Informação sobre o evento: *folder* ou página *web*;

4.3.4 Formulário de Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores[1]: com os dados do proponente sendo o valor conforme item 3.5;

4.4 O Servidor Técnico-administrativo atendido por este Edital deverá **solicitar, via SEI, "Autorização de Afastamento no ou do país" com ônus limitado para a UnB;**

4.5 O(a) proponente, no ato da solicitação, deverá atestar que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital, disposto no Anexo I;

4.6 Somente poderá ser feita uma solicitação por proponente/período para este Edital;

4.7 A FACE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

4.8 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer falsidade;

4.9 É vedado ao(a) proponente acumular o auxílio previsto neste Edital com outro auxílio -de qualquer espécie- para o mesmo evento;

4.10 Após enviada a solicitação, não será possível substituir os(as) proponentes, os eventos e/ou o trabalho a ser apresentado;

4.11 Após análise e deferimento o programa de pós enviará o processo a FACE para homologação do resultado e posterior envio ao DAF;

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas em etapa única:

5.2 Realizada pelos Programas de Pós FACE: Eliminatória, que consistirá na avaliação da conformidade da documentação nos termos do edital pelo programa de pós enviada por meio de processo eletrônico gerado no SEI;

5.3 Propostas com documentação incompleta ou errada serão desclassificadas e consideradas não enquadradas;

5.4 Será avaliado o mérito acadêmico e a relevância do evento segundo critérios internos dos Programas de Pós;

5.5 Serão atendidas as solicitações por ordem de envio, limitado aos recursos disponíveis no item 3.3;

6. REPASSE DE RECURSOS

6.1 A efetivação do pagamento dependerá de autorização do DAF e em caso positivo será feita pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte dos Órgãos Superiores, por meio de depósito bancário na conta informada no Termo de Compromisso;

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Prazos	Eventos
até 40 dias antes da inscrição do evento	Período de inscrição

até dois dias úteis	Avaliação pelos Programas de Pós
até dois dias úteis	Divulgação do Resultado Preliminar pelos Programas de Pós
um dia útil após a divulgação do Resultado preliminar	Apresentação de Recurso
um dia útil após a apresentação do Recurso	Divulgação do Resultado Final pelos Programas de Pós
até três uteis após o envio por parte do Programa de Pós	Homologação do Resultado Final na FACE
até três dias uteis após a homologação final	Envio ao DAF.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo solicitante, que deverá realizar o envio da documentação, via processo SEI (enviado à Direção da FACE), em até 30 (trinta) dias após o término do evento, dos seguintes documentos:

- Número do processo SEI de solicitação;
- Cópia digitalizada do comprovante de apresentação do trabalho/participação no evento;
- Cópia digitalizada e atualizada do *Curriculum Lattes*;
- Comprovante de publicação do trabalho nos anais do evento;

8.2 Caso o prazo estabelecido no item 8.1 não seja atendido o solicitante ficará impedido de realizar outras solicitações do mesmo cunho;

8.3 Efetuadas 3 (três) cobranças sem sucesso fica autorizada a cobrança administrativa dos valores atualizados pelas instâncias competentes da UnB;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É facultado, a coautoria de Professores e Discentes do mesmo PPG nos artigos submetidos em eventos custeados por esse edital;

9.2 Esse Edital custeará somente um Autor, inviabilizando a possibilidade de solicitação dos demais neste;

9.3 O disposto nesse Edital não exime ou suspende os tramites legais aos quais os servidores públicos estão submetidos;

9.4 Esse Edital não atenderá Autores não vinculados a FACE/UnB, mesmo que em conjunto com Alunos e/ou Professores da FACE/UnB;

9.4.1 Excepcionalmente este Edital atenderá as submissões do público alvo disposto no item 2.2 que já tenham concluído seu curso de PPG, mediante autorização expressa do docente orientador, limitado a três anos após a conclusão do curso e que as submissões sejam fruto do trabalho final defendido no PPG;

9.5 Se, por qualquer motivo após o recebimento dos recursos, o beneficiário não participar do evento, a desistência deverá ser comunicada por escrito a Secretaria da Direção da FACE/UnB até a data prevista para início do evento. Os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias a contar da data

da comunicação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou por meio de transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 00000004583, à Conta Única do Tesouro e o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas.

9.6 O beneficiário ficará impedido de participar de qualquer Edital da UnB até o adimplemento das obrigações;

9.7 Os casos não previstos neste Edital quanto ao mérito administrativo serão submetidos à deliberação da Direção da FACE e quanto ao mérito acadêmico ao Coordenador do PPG para deliberação;

9.8 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção da FACE, do Colegiado de Pós-Graduação e Pesquisa da FACE ou do Conselho da FACE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.9 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. José Márcio Carvalho

Diretor da FACE

[1] Disponível em http://www.daf.unb.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&download=198:aux-fin-est-pesq&id=35:formularios&Itemid=699



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcio Carvalho, Diretor(a) da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas**, em 08/09/2021, às 23:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7133066** e o código CRC **BF7E1059**.